



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Numeração no Compras.gov nº 90001/2025 (Compras.gov/PNCP)

[\(PGEA nº 1.18.000.001479/2024-97\)](#)

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO (UASG: 200066)

A **União**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO**, mediante sua Secretaria Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 34 e pelo art. 41, XXIII, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 382/2015, combinado com a Portaria PR/GO nº 179/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que a Agente de Contratação deste órgão, conforme Portaria nº 109 de 15 de maio de 2024, por meio do Setor de Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas/PR-GO, realizará na data, horário e local indicados abaixo, **Dispensa Eletrônica** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a **confecção e fornecimento de molduras em vidro tipo "sanduíche" para exposição de retratos dos Procuradores-Chefes do MPF em Goiás desde 1988**, já fornecidos ao MPF em contratação anterior, bem como a **confecção e fornecimento de uma placa de vidro** com o título "GALERIA DE PROCURADORES-CHEFES" e a marca do Ministério Público Federal, **incluindo a instalação e montagem completa da galeria** no mesmo formato da estrutura existente no quinto andar da Procuradoria da República em Goiás (PR/GO), em tamanho reduzido, com **participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, na forma de execução indireta, em **regime de empreitada por preço global**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável e condições estabelecidas neste Aviso e seus Anexos.

Data de abertura da sessão: 14/01/2025

Horário da Fase de Lances: 11:00 às 17:00 (Horário de Brasília)

Link: <https://www.gov.br/compras>

O download deste Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível gratuitamente na página da Internet: <https://www.mpf.mp.br/go/transparencia/cotacoes-eletronicas/ano-2025/dispensas-de-licitacao-2025>

Obs.: Caso não haja expediente ou ocorra qualquer fato superveniente que impossibilite a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário e endereço eletrônico previamente definidos, exceto se houver comunicação em contrário por parte do servidor responsável na função de pregoeiro.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha de **empresa especializada para a confecção e fornecimento de molduras em vidro tipo "sanduíche" para exposição de retratos dos Procuradores-Chefes do MPF em Goiás desde 1988, já fornecidos ao MPF em contratação anterior, bem como a confecção e fornecimento de uma placa de vidro com o título "GALERIA DE PROCURADORES-CHEFES" e a marca do Ministério Público Federal, incluindo a instalação e montagem completa da galeria no mesmo formato da estrutura existente no quinto andar da Procuradoria da República em Goiás (PR/GO), em tamanho reduzido, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme quantitativo, descrição e imagem abaixo:

Qtde	Descrição
14	Molduras de vidro c/vidro tipo sanduíche com especificações descritas no subitem 4.1 do Termo de Referência (anexo I).
01	Placa de vidro com impressão de texto/título com especificações descritas no subitem 4.2 do Termo de Referência (anexo I).
01	Instalação da estrutura contratada, nos termos e especificações descritas no subitem 4.3 do Termo de Referência (anexo I).



- 1.2.1.** O serviço é identificado pelo **código 13137** no catálogo de serviços do Governo Federal - CATSER.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4.** Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- a) Vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no fornecimento de molduras em vidro para a galeria e de uma placa de título, também em vidro, para o conjunto de retratos.
- b) A subcontratação fica limitada à montagem/instalação da galeria.
- 1.5.** O prazo para execução dos serviços será de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS);
- 1.6.** Os serviços deverão ser entregues/executados no edifício-sede da PRGO – Ed. Rosângela Pofahl Batista, av. Olinda, 500, QD. G, Lt. 2, Park Lozandes, Goiânia/GO, 74.884-120, nos dias e horários definidos na Ordem de Serviço (OS).
- 1.7.** É facultada e recomendável a realização de vistoria nos locais onde será montada a galeria, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais;
- 1.7.1.** A vistoria deverá ser agendada com o servidor Kássio Nunes Jucá pelo e-mail kassionunes@mpf.mp.br ou telefone (62) 3243-5454, a ser realizada entre 13h e 17h.
- 1.7.2.** Durante a vistoria, a licitante deverá observar o disposto nos subitens 4.3.2, 4.3.3, 4.3.5 e 4.3.6 do Termo de Referência (anexo I);
- 1.7.3.** A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação.
- 1.8.** O prazo de garantia dos serviços será garantia legal, conforme Código de Defesa do Consumidor, Lei no 8.078/1990, em especial, seus arts. 26 e 27, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 1.9.** A gestão da contratação, assim como os critérios e procedimentos relacionados à medição e ao pagamento, serão realizados em conformidade com as disposições detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização

- ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - f.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - f.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
 - h) sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. A proposta deverá conter a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.**
- 3.4.** Do preço máximo admitido:

- 3.4.1.** Conforme o art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) nº 14.133/21, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) - valor atualizado por meio do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.
- 3.4.2.** A pesquisa de preço será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa no momento da sessão da Dispensa Eletrônica, conforme § 4º, Art. 7º da IN/SEGES nº 65/2021, bem como no previsto no § 1º, Art. 19 da PORTARIA PGR MPU Nº 148, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.
- 3.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.6.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 3.10.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, caso o sistema não permita;
- 3.11.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.11.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.11.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.11.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.11.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.11.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.11.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.12.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.13.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.13.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.13.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.13.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.
- 3.14.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente

enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos referentes ao aviso de dispensa eletrônica poderão ser enviados por meio eletrônico, no endereço prgo-slde@mpf.mp.br até as **10 horas do dia útil anterior à data fixada para a sessão de lances**.
- 4.2.** O agente de contratação direta responderá aos pedidos de impugnações e esclarecimentos até 1 hora antes da abertura da sessão e poderá requisitar subsídios formais à equipe de planejamento da contratação.
- 4.3. Acolhida a impugnação, poderá ser definida e publicada nova data para a realização da Dispensa Eletrônica.**

5. FASE DE LANCES

- 5.1.** A partir das 10 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previstos neste aviso.
- 5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.**
- 5.4.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00 (cinco reais).**
- 5.5.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.6.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.7.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO global** para o item, observadas as exigências e especificações contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

6.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3.3. **Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação.**

6.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4.1. Fica estabelecido prazo mínimo de 1 (uma) hora, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

6.5. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

- 6.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.7.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não ocorra majoração do preço total ofertado.
- 6.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificado, para fins de habilitação, serão os seguintes:

7.1.1. Habilitação Jurídica

7.1.1.1. Comprovação de existência jurídica da pessoa

7.1.1.1.1. O fornecedor deverá apresentar o Enquadramento de ME

(Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), ou certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a) declaração de observância que, no ano-calendário da realização do certame, não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei n. 14.133/2021, conforme modelo constante no Anexo II deste edital; e ainda deverá apresentar:

7.1.1.1.2. No caso de Empresário Individual (EI), o Requerimento de Empresário Individual, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado do documento do titular;

7.1.1.1.3. No caso de Sociedade Empresária Limitada (LTDA), o Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária ou Ato Constitutivo de Sociedade Limitada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e documento comprobatório do(s) seu(s) administrador(es);

7.1.1.1.4. No caso de Sociedade Simples (S.S.), o Contrato Social de Constituição de Sociedade Simples do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; e

7.1.1.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico
<https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/>

7.1.2. Habilitação técnico-operacional e/ou técnico-profissional:

7.1.2.1. Declaração de regularidade – resolução do CNMP 172/2017 – conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

7.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.1.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme declarado no Sistema ComprasNet.

7.1.3.2. A verificação dos documentos de habilitação será aferida por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou em outras bases de dados mantidas pelo Poder Público, assegurado o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, na forma do art. 22, § 1º da Portaria PGR/MPU n.º 148/22;

7.1.3.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

7.1.3.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.1.3.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a

encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, conforme o prazo estabelecido no item 6.4.1 deste aviso.

7.1.3.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.1.3.7. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

7.1.3.8. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

7.1.4. Habilitação Econômico-Financeira

7.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Cartório Distribuidor de Falências da sede da Licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, caso não haja prazo de validade expresso no documento. Quando a data de expedição da certidão constante no SICAF for superior a 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada e anexada no sistema uma certidão atualizada.

7.1.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, e que este certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.1.4.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.1.4.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.1.4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.4.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

7.1.4.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

7.1.4.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

7.1.4.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

7.1.4.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.1.4.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.1.4.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.1.4.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DAS EXIGÊNCIAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Em virtude do disposto no art. 6º da lei 10.522/2022, será realizada consulta prévia ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais (Cadin).

8.1.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a efetivação da Contratação Direta, em conformidade com o Art. 6º da Lei nº 12.522/2022, alterada pela Lei nº 14.973/2024.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação será emitida Nota de Empenho.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.2.2. A referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos;

9.2.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do objeto, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 10.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5.** fraudar a licitação
- 10.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1.** advertência;
 - 10.2.2.** multa;
 - 10.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

- 10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto.
 - 10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5.** São critérios para a dosemetria da penalidade os elencados no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e no que couber, os estabelecidos no Capítulo V da Portaria PGR/MPU nº 178 de 13 de setembro de 2023.
- 10.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 10.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e no que couber, na Portaria PGR/MPU nº 178 de 13 de setembro de 2023.

10.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 11.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.13.1.** ANEXO I – Termo de Referência.
 - 11.13.2.** ANEXO II – Modelo de Declaração conforme termos do art. 4º, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.
 - 11.13.3.** ANEXO III – Modelo de declaração de regularidade.

Goiânia, janeiro de 2025

Assinatura da autoridade competente



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Goiás – PR/GO

TERMO DE REFERÊNCIA

PGEA n° 1.18.000.001479/2024-97

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Confecção e fornecimento de molduras sob medida em vidro com vidro (tipo sanduíche), nas quais ficarão dispostas as cópias de retratos dos procuradores-chefes do MPF em Goiás desde 1988, desenhados à mão pela artista Lucélia Badan e já fornecidos em contratação anterior ao MPF;

1.2 Confecção e fornecimento de placa de vidro com título para galeria para afixação na parte superior da galeria, acima das molduras, com o texto “GALERIA DE PROCURADORES-CHEFES” junto à marca do Ministério Público Federal;

1.3 Instalação/montagem da referida estrutura pela empresa contratada, no mesmo formato da galeria existente no quinto andar do prédio da Procuradoria da República em Goiás (PR/GO), em tamanho reduzido em relação à galeria original.

1.4 O valor dos serviços que serão objeto desta contratação está enquadrado no limite estipulado pelo art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

1.5 O Ramo de Atividade predominante da contratação será o descrito no CNAE 32.99-0/99.

1.6 São os quantitativos fixados:

- 14 (quatorze) molduras de vidro c/vidro, tipo sanduíche com especificações descritas no subitem 4.1;
- 01 (uma) placa de vidro com impressão de texto/título com especificações descritas no subitem 4.2.
- 01 (uma) instalação da estrutura contratada, nos termos e especificações descritas no subitem 4.3;

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se da instalação de uma réplica da galeria de retratos de procuradores-chefes do MPF Goiás, em tamanho menor em relação à galeria original, com cópias de retratos dos procuradores-chefes em tamanho 21 cm x 30 cm (largura x altura), na sala destinada ao Memorial, no andar térreo da sede da Procuradoria da República no Estado de Goiás (PR/GO), seguindo os moldes do arranjo instalado em 2023, no quinto andar do mesmo prédio (PGEA – 1.18.000.001607/2023-11), tendo em vista a necessidade de dar continuidade às iniciativas de valorização da memória institucional com a disponibilização de informações históricas em espaço físico específico que abriga o conjunto de achados e outros materiais resultantes das pesquisas do projeto.

A galeria de procuradores que chefiaram o MPF em Goiás desde 1988, ano da redemocratização do Brasil, é formada por 14 retratos, já expostos no quinto andar do prédio-sede da unidade, que deverão ser replicados na segunda galeria, objeto desta contratação, juntamente com uma placa de título. A primeira galeria possui molduras em tamanho 45 cm x 36 cm (altura x largura), com retratos em tamanho 37 cm x 30 cm (altura x largura).

Assim como a contratação relacionada à galeria anterior, são retratados apenas os procuradores-chefes com mandatos após a Constituição de 1988, pois trata-se do recorte temporal com informações mais concretas sobre os membros que exerceram a chefia da instituição, baseadas nas pesquisas desenvolvidas no âmbito do Memorial do MPF em Goiás.

Após a identificação da necessidade pela Administração da PR/GO, o prosseguimento da contratação foi autorizado pela Secretaria-Geral do MPF (OFÍCIO 129/2024 – PGR-00289036/2024), dispensado o registro do Plano de Contratações Anual de 2024, nos termos do artigo 11 da Portaria n° 38, de 16 de março de 2023.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação compreende:

- Fornecimento de 14 molduras para réplica de galeria de procuradores-chefes do MPF em Goiás, em formato reduzido, com retratos já fornecidos em contratação anterior pela artista Lucélia Badan;
- Fornecimento de 01 placa de título da galeria;
- Instalação da galeria, conforme imagem abaixo:



3.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço global;

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para as molduras:

4.1.1 Molduras em vidro c/ vidro (tipo sanduíche) para dispor as cópias de retratos dos procuradores-chefes da PR/GO com mandatos a partir de 1988.

4.1.2 Devem ser fornecidas e instaladas 14 (quatorze) unidades;

4.1.3 Cada moldura será formada por duas placas de vidro comum transparentes, entre as quais fica disposta o retrato do procurador ou procuradora. A placa de vidro traseira deve medir, **no máximo**, 35 cm de largura x 41 cm de altura. Já a placa dianteira deve medir 32 cm de largura x 41 cm de altura. Considera-se esta uma medida segura e espaçada o suficiente para incluir os prolongadores metálicos. Levando em conta estas medidas máximas e os ajustes estéticos, técnicos e de proporção necessários, será estabelecido como medida mínima: 33 x 39 cm (placa traseira) e 30 x 39 cm (placa dianteira).

4.1.4 As medidas são as indicadas para o encaixe do retrato impresso e considerando, ainda, os fixadores/prolongadores metálicos de 25 mm x 30 mm nos quatro cantos das molduras. A espessura das placas de vidro deve ser de 3 mm ou 4 mm.

4.1.5 Cada moldura será afixada na parede com quatro prolongadores cilíndricos de metal em seus cantos, conforme o exemplo indicado abaixo.

4.1.6 As cópias dos retratos para disposição nas molduras de vidro a serem utilizadas estão impressas em papel fotográfico (Photo Matte Paper branco), tamanho 21x30 cm. As cópias ficarão sobrepostas em papel paspatur preto, tamanho 21,5 cm x 30,5 cm, dando um efeito de borda à figura impressa. Logo, o retrato terá uma borda preta de 0,5 cm de cada lado.

4.1.7 Cada retrato impresso em Photo Matte Paper, já com borda em paspatur adicionada, terá como medidas finais 21,5 cm x 30,5 cm, para caber na moldura de vidro.

4.1.8 O padrão de moldura descrito acima, com as medidas indicadas, foi baseada em medições comparativas da galeria original, conforme imagem abaixo:



4.2 Requisitos necessários para a placa de título da galeria:

4.2.1 A placa deverá ser confeccionada em vidro, com impressão do texto GALERIA DE PROCURADORES-CHEFES e da marca do MPF em adesivo preto, fixada com dois prolongadores metálicos, do mesmo tipo utilizado nas molduras:

- I. 01 (uma) unidade
- II. Largura 100 cm, altura 12 cm
- III. Fonte do título impresso em Futura Std Book (“Galeria de”) e Futura Std Heavy (“Procuradores-chefes”), conforme demonstrado abaixo
- IV. A arte do adesivo que será impresso na placa de título foi elaborada pela Ascom, seguindo o padrão de fonte da família Futura utilizada na marca do MPF, conforme demonstrado a seguir:

GALERIA DE PROCURADORES-CHEFES **MPF**
Ministério Público Federal

V. Demonstração da placa de título aplicada à galeria:



4.3 Requisitos para o serviço de instalação:

4.3.1 A CONTRATADA deverá realizar os serviços de acordo com o disposto neste Termo de Referência e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

4.3.2 Deverá apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realizar serviços dentro das dependências do PR/GO;



4.3.3 Deverá respeitar as normas de acesso, identificação, permanência e segurança da PR/GO, bem como realizar os serviços com estrita observância das Normas Técnicas aplicáveis, em especial as Normas ABNT, a Legislação Municipal, as Normas do Ministério do Trabalho (Normas Regulamentadoras do Trabalho), e quaisquer outras pertinentes ao objeto contratual.

4.3.4 Deverá iniciar e concluir os serviços no prazo estipulado no subitem 5.1 deste Termo de Referência;

4.3.5 Será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados no prazo legal;

4.3.6 Não divulgará nem fornecerá dados ou informações referentes aos serviços executados, sob as penas da lei, a não ser quando expressamente autorizado pelo PR/GO;

4.4 – Da padronização referente ao catálogo de serviços do Governo Federal – **Serviço código 13137.**

Tipo	Código	Nome	NCM	Unidade Seleccionada	Ação
	13137	1 - confecção / instalação - vidro / espelho / moldura		UNIDADE	

4.5. SUBCONTRATAÇÃO:

4.5.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- Vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no fornecimento de molduras em vidro para a galeria e de uma placa de título, também em vidro, para o conjunto de retratos.

b) A subcontratação fica limitada à montagem/instalação da galeria.

4.6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação a que se refere o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.2 O prazo de garantia dos serviços será garantia legal, conforme Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990, em especial, seus arts. 26 e 27, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.7. DA VISTORIA

4.7.1 É facultada e recomendável a realização de vistoria nos locais onde será montada a galeria, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais;

4.7.2 A vistoria deverá ser agendada com o servidor Kássio Nunes Jucá pelo e-mail kassionunes@mpf.mp.br ou telefone (62) 3243-5454, a ser realizada entre 13h e 17h.

4.7.3 Durante a vistoria, a licitante deverá observar o disposto nos subitens 4.3.2, 4.3.3, 4.3.5 e 4.3.6 deste Termo de Referência.

4.7.4. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para execução dos serviços será de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS);

5.2. Os serviços deverão ser entregues/executados no edifício-sede da PRGO – Ed. Rosângela Pofahl Batista, av. Olinda, 500, QD. G, Lt. 2, Park Lozandes, Goiânia/GO, 74.884-120, nos dias e horários definidos na Ordem de Serviço (OS).

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente (nota de empenho).

6.5. Após a assinatura do contrato ou recebimento do instrumento equivalente (nota de empenho), o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço, notadamente a fidedignidade do desenho às características físicas dos retratados, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das falhas eventualmente constatadas;

7.2. A eventual aplicação de glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

7.3. Os serviços serão recebidos ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022](#)), nos seguintes termos:

7.3.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da entrega do serviço.

7.3.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento provisório.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. Do Faturamento:

7.6.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até cinco dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República em Goiás, CNPJ 26.989.715/0014-27;

7.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em cinco dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.7. Das condições de pagamento:

7.7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na

interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.7.5. No pagamento dos serviços descritos na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

7.7.6. A fatura mensal poderá sofrer glosas, caso haja desconformidade com os quantitativos e a qualidade do serviço contratado.

8. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Optou-se por estimar os preços de forma concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme previsto no § 1º, artigo 19 da Portaria PGR/MPU nº 148, de 7/12/2022, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, no âmbito do Ministério Público da União.

9 – DA ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A estimativa de preços é baseada proposta que segue anexa a este Termo de Referência – TR, fornecida pela empresa Marcos Peres Scalon, CNPJ 48.169.805/0001-90, nos seguintes termos:

CATSER	Descrição	Quantidade (unidades)	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13137	Molduras em vidro c/ vidro (tipo sanduíche), com instalação , medidas e especificações presentes nos subitens 4.1 e 4.3 deste TR.	14	R\$ 160,00	R\$ 2.240,00
13137	Placa de vidro para título de galeria, com instalação , medidas e especificações presentes nos subitens 4.2 e 4.3 deste TR.	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
				R\$ 2.500,00

10 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos destinados ao Ministério Público da União. A classificação da despesa será realizada na NDD 33.90.30.29.

Goiânia, *(data conforme assinatura digital)*.

Kássio Nunes Jucá
Mat. 33302

Orlando Garcia da Costa Junior
Mat. 25876



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-GO-00056433/2024 TERMO DE REFERÊNCIA nº 30-2024**

.....
Signatário(a): **KASSIO NUNES JUCA**

Data e Hora: **18/11/2024 14:43:58**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **ORLANDO GARCIA DA COSTA JUNIOR**

Data e Hora: **18/11/2024 15:10:14**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 199ec2b4.f172b4d5.a7f6a4f6.6b1e6705



**Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Estado de Goiás
Coordenação de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas**

Anexo II

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

DECLARAÇÃO CONFORME TERMOS DO ART. 4º, § 2º, DA LEI N. 14.133/2021.

....., inscrito no
CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal
o(a)Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e
do CPF nº, DECLARA, para os fins previstos no
art. 4º, § 2º, da Lei n. 14.133/2021, que, no ano-calendário de realização da licitação, não
celebrou contratos com a Administração Pública cuja soma dos valores ultrapassa a
receita bruta máxima permitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local/Estado: de de 20.....

Assinatura do sócio- administrador: _____

Nome: _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO

ANEXO III DO EDITAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

D E C L A R A Ç Ã O

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, conforme dispõe a Resolução n.º 37, de 28/04/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, inclusive, observada a vedação constante do artigo 4º da Resolução CNMP nº 177/2017 15, conforme orientação contida no Ofício-Circular nº 11/2018/SA.

Goiânia, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)